

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
2409.01/2019 - SMAG, TIPO DA LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2409.01/2019 - SMAG

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO PREÇO E TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2904.01/2019 – SMAG

Às 09h00min (nove horas), horário local, do dia 11 (onze) de novembro do ano de dois mil e dezenove (11.11.2019), na sala de certames do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortim - Ceará, reuniram-se, em sessão pública, a Presidente da Comissão, Sra. Maria Cleângela Moreira de Macedo e Membro: Aurelita Martins da Silva Lima e Auricelia Rodrigues da Silva (Suplente 2º), nomeados através da Portaria nº 117/2019, de 28 de agosto de 2019, A Presidente da Comissão faz contar na presente ata, a presença do Cartório Serviço Notarial e Registral de São Jose dos Cordeiros PR, na presença das Senhoras: Flavia Augusta Almeida de Araújo Medeiros - Escrevente e Niobe Maracajá Henrique Coutinho – Assistente, para realização dos atos referentes a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** de n.º 2409.01/2019 - SMAG, PREÇO E TÉCNICA, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORAMENTO, VISANDO AO PATROCÍNIO DE DEMANDA(S) JUDICIAL(IS) RELACIONADA(S) AO REPASSES DE ROYALTIES DE PETRÓLEO E/OU GÁS NATURAL ADMINISTRADOS PELA UNIÃO E/OU AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP, CONFORME SE ENQUADRE A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.** Abertos os trabalhos, a Presidente constatou a presença das seguintes empresas: **01. CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.710.758/0001-62 Representante – Procurador Sr. Luiz José Dias Gomes da Cunha Filho – CPF sob nº 032.227.025-19; **02. MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90 Representante – Procurador Sr. Diego Alessandro C. S. Cavalcanti – CPF sob nº 055.930.834-52; **03. NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 22.964.948/0001-08 Representante – Procuradora Sra. Walligna Alves Bonifácio – CPF sob nº 089.108.734-69, as empresas conforme item 3.6, subitem 3.6.1, as empresas encontram-se **CRENCIADAS**, por atenderem as exigências do edital. A senhora presidente solicitou que os representantes presentes rubricassem os documentos de credenciamentos. Em seguida o Sr. Luiz José Dias Gomes da Cunha Filho, acima descrito, comunicou sua desistência ao certame na presença dos presentes. Em seguida foram recebidos os **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, das 02 (duas) empresas interessadas ao certame, acima citada. Foram abertos os ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, das empresas, após análises detalhada por parte dos senhores licitantes, e rubricados pelos presentes, foi constatado que a empresa **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, não atendeu: **01. Item 6.1, deixando de apresentar** cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios, conforme, conforme exigência do edital; **02. Item 6.4.3, do edital, não apresentou** Registro no Conselho Regional de Contabilidade, junto a assinatura do contador; **03. Item 6.3.2, do edital, ausência de reconhecimento de firma, vale ressaltar** que os 02 (dois) últimos pontos descritos, foi solicitação do Sr. Diego Alessandro C. S. Cavalcanti, para que os mesmo fossem postos na presente ata, diante dos fatos a empresa encontra-se **INABILITADA**, por atender as exigências do edital. Em ato continuo a Presidente declarou que a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, encontra-se **HABILITADA**, tendo em vista que a mesma cumpriu as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentadora das Licitações Públicas. A Presidente perguntou aos licitantes se existiam por parte dos mesmos, alguma intenção de entrar com recurso contra a decisão da Presidente, para que fossem registrado em ata a síntese das suas razões,

conforme faz constar no item 9.5 do Edital. A senhora Walligna Alves Bonifácio, manifestou intenção de recurso contra a decisão da presidente alegando a inabilitação da empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, conforme descrito acima, que será detalhada em peça recursal, ficando assim aberto o prazo recursal, conforme LEI ° 8.666, de 21 de Junho de 1993, Art. 109, I - a). Nada mais havendo a ser consignada nesta ata, a comissão deu por encerrada a presente sessão as 12h40 e lavrou a presente ata, que após lida será assinada pelos presentes. Fortim – CE. Em tempo faço constar na presente ata, que a Senhora Walligna Alves Bonifácio, solicitou cópia (na íntegra) da habilitação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS e NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, a Presidente informou que a mesma aguardasse que os mesmos fossem numerados e rubricados na pasta do processo, enviando os mesmos por e-mail, que será disponibilizado pela mesma. Faço constar também que a comissão não conseguiu validar as autenticações digitais, que foram apresentadas mediante habilitação da empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, ficando no aguardo da possível validação através do sites oficial, ou através de envio da empresa.

Maria Cleângela M de Macêdo
Maria Cleângela Moreira de Macêdo
Presidente da Comissão de Licitação

Aurelita Martins da Silva Lima
Aurelita Martins da Silva Lima
Membro da CPL

Auricelia Rodrigues da Silva
Auricelia Rodrigues da Silva
Suplente 2°

LICITANTES:

Diego Als Cavalcanti
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90
Sr. Diego Alessandro C. S. Cavalcanti

Walligna Alves Bonifácio
NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ sob nº 22.964.948/0001-08
Sra. Walligna Alves Bonifácio